

LEI N° 0024/97 de 28 de Maio de 1997

“ALTERA QUADRO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES - MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Ficam os quadros de cargos e quadro geral de cargos e salários que compõem os órgãos da Prefeitura Municipal de Martins Soares - MG, alterados, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E PLANEJAMENTO - SEMAP

Gabinete do Secretário	01 Secretário municipal 01 Secretário Executivo
Departamento de Compras, Patrimônio e Administração de Almoxarifado	01 Coordenador 02 A. S. G.
Departamento de Administração e Capacitação de Recursos Humanos	01 Coordenador 02 Secretários Executivos
Departamento de Informática, Planejamento e Informação Pública	01 Coordenador 01 Secretário Executivo 01 Técnico em Computação
Departamento de Transporte, Trânsito Urbano, Mecânica e Controle de Veículos Públicos	01 Coordenador 01 Mecânico 02 A. S. G.

ANEXO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO -
SEMAP

Gabinete do Secretário	01 Secretário Municipal 01 Secretário Executivo
Departamento de Compras, Patrimônio e Administração de Almoxarifado	01 Coordenador 02 A . S . G
Departamento de Administração e Capacitação de Recursos Humanos	01 Coordenador 02 Secretários Executivos
Departamento de Informática, Planejamento e Informação Pública	01 Coordenador 01 Secretário Executivo 01 Técnico em Computação
Departamento de Transporte, Trânsito Urbano, Mecânica e controle de veículos Públicos	01 Coordenador 01 Mecânico 02 A . S . G

Anexo I (redação dada pela Lei 0027/97)

ANEXO II
SECRETARIA MUNICIPAL DE HIGIENE
E SAÚDE - SEMUS

Gabinete do Secretário	01 Secretário Municipal 01 Secretário Executivo
Departamento de Abastecimento de Água	01 Coordenador 03 A. S. G.
Departamento de Higiene, Alimentação, Nutrição e Saúde dos Estudantes	01 Coordenador
Departamento de meio Ambiente, Saneamento Básico e Assistência Social	01 Coordenador
Departamento de Atendimento Ambulatório, Emergência e de Urgência	05 Médicos 01 Dentista 03 Agentes de Saúde - I 02 A. S. G. 02 Motoristas
Departamento de Atendimento Materno - Infantil e Controle de Doenças	01 Coordenador 02 Agentes de Saúde - I 01 Agente de saúde - II (Treinado especialmente para a vacinação e outras medidas preventivas)

ANEXO II
SECRETARIA MUNICIPAL DE HIGIENE
E SAÚDE - SEMUS

Gabinete do Secretário	01 Secretário Municipal 01 Secretário Executivo
Departamento de Abastecimento de Água	01 Coordenador 03 A . S. G .
Departamento de Higiene, Alimentação, Nutrição e Saúde dos Estudantes	01 Coordenador
Departamento de Meio Ambiente, Saneamento Básico e Assistência Social	01 Coordenador
Departamento de Atendimento Ambulatório, Emergencial e de Urgência	05 Médicos 02 Dentista 03 Agentes de Saúde - I 02 A . S . G 02 Motorista

Anexo II (redação dada pela Lei 0027/97)

ANEXO III
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E
LAZER - SEMEC

Gabinete do Secretário	01 Secretário Municipal
Departamento de Administração do Ensino e Secretaria Escolar	01 Coordenador 02 Secretários Executivos 37 Professores 22 A. S. G. 02 Motoristas
Departamento de Serviços Especializados	01 Supervisor Pedagógico 01 Orientador Educacional
Departamento de Desporto	01 Coordenador
Departamento de Cultura e Lazer	01 Coordenador

ANEXO III
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMEC

Gabinete do Secretário	01 Secretário Municipal
Departamento de Administração do Ensino e Secretaria Escolar	01 Coordenador 02 Secretários Executivos 37 Professores 22 A .S .G 02 Motorista
Departamento de Serviços Especializados	01 Supervisor Pedagógico 01 Orientador Educacional
Departamento de Desporto	01 Coordenador
Departamento de Cultura e Lazer	01 Coordenador

Anexo III (redação dada pela Lei 0027/97)

ANEXO IV
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMUF

Gabinete do Secretário	01 Secretário
Departamento de Contabilidade, Finanças e Tesouraria	01 Secretário Executivo 01 Tesoureiro Geral
Departamento de Arrecadação Geral	01 Coordenador 01 Secretário Executivo 02 A. S. G.
Departamento de Tributação	01 Coordenador 01 Secretário Executivo

ANEXO IV
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMUF

Gabinete do Secretário	01 Secretário
Departamento de Contabilidade, Finanças e Tesouraria	01 Secretário Executivo 01 Tesoureiro Geral
Departamento de Arrecadação Geral	01 Coordenador 01 Secretário Executivo 02 A . S. G
Departamento de Tributação	01 Coordenador 01 Secretário Executivo

Anexo IV (redação dada pela Lei 0027/97)

ANEXO V
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INFRA-ESTRUTURA GERAL E OBRAS – SEMAO

Gabinete do Secretário	01 Secretário
Departamento de Política Rural – DPR	01 Coordenador 02 Técnicos Agrícola
Departamento de Edificações, Obras Públicas, meio Ambiente e Infra Estrutura Mínima	01 Coordenador 01 Pedreiro

DEOPIM	17 A. S. G. 01 Fiscal Geral 01 Bombeiro 01 Operador de Máquinas Pesadas 01 Motorista 01 Eletricista 01 Calceteiro
--------	---

ANEXO V
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INFRA - ESTRUTURA
GERAL E OBRAS - SEMAO

Gabinete do Secretário	01 Secretário
Departamento de Política Rural - DPR	01 Coordenador 02 Técnicos em Agropecuária
Departamento de Edificações, Obras Públicas, Meio Ambiente e Infra - Estrutura Mínima – DEOPIM	01 Coordenador 02 Pedreiro 17 A . S . G. 01 Fiscal Geral 01 Bombeiro 01 Operador de Máquinas Pesadas 01 Motorista 01 Eletricista 01 Calceteiro

Anexo V (redação dada pela Lei 0027/97)

~~ANEXO VI~~
~~GABINETE DO PREFEITO~~

Gabinete do Prefeito	Prefeito Municipal 01 Chefe de Gabinete 01 Secretário Executivo 01 A. S. G.
Sub – Gabinete do Prefeito	01 Vice – Prefeito

ANEXO VI
GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito	Prefeito Municipal 01 Chefe de Gabinete 01 Secretário Executivo 01 A . S . G.
Sub - Gabinete do Prefeito	01 vice - Prefeito

Anexo VI (redação dada pela Lei 0027/97)

~~ANEXO VII~~
~~PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL~~

Gabinete do Procurador	01 Advogado
------------------------	-------------

**ANEXO VII
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL**

Gabinete do Procurador	01 Procurador Jurídico 01 Assessor Jurídico
------------------------	--

Anexo VII (redação dada pela Lei 0027/97)

**~~ANEXO VIII
ASSESSORIA CONTÁBIL~~**

Gabinete do Assessor	01 Coordenador
----------------------	----------------

Anexo VIII (redação dada pela Lei 0027/97)

**ANEXO VIII
ASSESSORIA CONTÁBIL**

Gabinete do Assessor	01 Assessor Contábil 01 Assessor Técnico em Contabilidade 01 Coordenador
----------------------	--

**~~ANEXO IX
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL~~**

Gabinete do Assessor	01 Assessor de Comunicação Social
----------------------	-----------------------------------

**ANEXO IX
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Gabinete do Assessor	01 Assessor de Comunicação Social
----------------------	-----------------------------------

Anexo IX (redação dada pela Lei 0027/97)

**ANEXO X
QUADRO GERAL DE CARGOS E SALÁRIOS**

Denominação do Cargo	Cargos	Vencimento Base (R\$)	Símbolo do Cargo	ESCOLARIDADE
Agente de Saúde – II	01	238,80	AS - II	02/03
Agente de Saúde – I	05	191,10	AS - I	01
Assessor Contábil	01	955,00	AC	09
Assessor de Comunicação Social	01	319,80	ACS	08
Auxiliar de Serviços Gerais	51	155,20	ASG	13
Bombeiro (Rede Hidráulica)	01	238,80	BOMB	13
Coordenadores de Departamento	16	358,20	CD	13

Chefe de Gabinete	01	477,60	CG	01
Calceteiro	01	238,80	CALC	13
Dentista	01	1.193,00	DENT	06
Eletricista	01	238,80	ELET	13
Fiscal Geral	01	238,80	FG	01
Mecânico	01	238,80	MEC	13
Médico	05	1.193,00	MED	05
Motorista	05	238,80	MOT	13
Operador de Máquinas Pesadas	01	238,80	OMP	13
Orientador Educacional	01	238,80	OE	11
Pedreiro	01	360,00	PED	13
Procurador Jurídico Municipal	01	955,00	PJM	07
Professor Nível I, Grau A (EM)	37	206,10	PIA	03
Secretário Executivo	11	238,80	SE	01
Secretário Municipal	05	477,60	SM	13
Supervisor Pedagógico	01	238,80	SP	10
Técnico em Agropecuária	02	238,80	TAP	12
Tesoureiro Geral	01	345,00	TG	01
Técnico em Computação	01	238,80	TG	12

ANEXO XI DA ESCOLARIDADE NECESSÁRIA

Número	Escolaridade
01	Ensino Fundamental
02	Ensino Médio Geral
03	Ensino Médio - Magistério de 1. ^a a 4. ^a séries
04	Ensino Médio - Técnico em Contabilidade
05	Bacharel em Medicina
06	Bacharel em Odontologia
07	Bacharel em Direito
08	Bacharel em Comunicação Social
09	Bacharel em Ciências Contábeis
10	Lic. Plena Pedagogia - Especialização e Supervisão Pedagógica
11	Lic. Plena Pedagógica - Especialização em Orientação Educacional
12	Ensino Médio – Técnico em Agropecuária
13	4. ^a Série do Ensino Fundamental

Art. 2.º - Ficam revogados os anexos de I a XI da Lei n.º 002/97, recebendo os mesmos a seguinte redação.

Art. 3.º - Os cargos de Secretário Municipal, Coordenadores de Departamentos, Procurador Jurídico, Assessor Contábil, Assessor de Comunicação Social e Tesoureiro Geral, são de confiança, portanto, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Art. 4.º - Fazem parte integrante desta Lei, os anexos de I a XI.

Art. 5.º - Em qualquer dos casos, os profissionais devem estar inscritos em suas corporações, em dia com as suas obrigações estatutárias e regimentais e não respondendo a processo internamente.

Art. 6.º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Martins Soares - MG, 28 de Maio de 1997.

FLÁVIO LUIZ ALVES
PREFEITO MUNICIPAL